

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN038662

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

BRASCO LOGÍSTICA OFFSHORE LTDA

CNPJ/CPF:03.562.124/0009-06

Código INEA: UN013905/31.22.90

Endereço: ESTRADA DE GUAXINDIBA, 39 - C-2 E C-3 - BOM RETIRO - SÃO GONÇALO - RJ

para realizar o armazenamento de tubos e outros materiais inertes, inspeção, lavagem e rosqueamentos de tubos para apoio às atividades offshore. -x-x-x-x-x-

no seguinte local:

ESTRADA DE GUAXINDIBA, 39 - C-2 E C-3 - BOM RETIRO, município SÃO GONÇALO

Condições de Validade Gerais

1-Esta Licença foi emitida por decisão do Conselho Diretor, CONDIR, em sua 366ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental realizada em 04.01.2017, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009.

2-Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3-Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 13 de Fevereiro de 2021, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/002.12223/2016 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2017



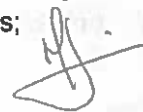
MARCUS DE ALMEIDA LIMA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN038662

Condições de Validade Específicas

- 4-Requerer a renovação desta licença, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Gonçalo, no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5-Atender à DZ-1310 R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04 e publicada no DOERJ, de 21.09.04;
- 6-Realizar a emissão de manifestos de resíduos somente pelo sistema *online* deste INEA, uma vez que a empresa encontra-se vinculada;
- 7-Atender à NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), e NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT;
- 8-Dar destinação final aos resíduos gerados, somente para empresas licenciadas para tal fim, com o devido acompanhamento de Manifestos de Resíduos, não dispendo em aterros sanitários, os resíduos não perigosos de Classe II passíveis de reciclagem;
- 9-Encaminhar os efluentes sanitários e industriais (águas residuais oleosas), para tratamento em empresas licenciadas para tal atividade, acompanhados de Manifesto de Resíduos, encaminhando semestralmente ao INEA, relatório de acompanhamento da quantidade de efluentes encaminhados para tratamento;
- 10-Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08.03.90, publicada no DOU, de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissões de ruídos;
- 11-Não realizar serviços de limpeza de tubos por hidrojateamento em áreas desprovidas de sistema de controle;
- 12-Atender à NBR-17505 - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis;
- 13-Realizar inspeções periódicas e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas que operam com produtos perigosos (vasos, tubulações, válvulas, flanges, etc.) e dos seus respectivos dispositivos de segurança, mantendo os registros dessas operações à disposição da fiscalização;
- 14-Promover periodicamente a limpeza das canaletas de drenagem, bem como as caixas de acúmulo, as bacias de contenção e o sistema separador de água e óleo, de forma a evitar obstruções e ocorrência de extravasamento de resíduos líquidos;



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN038662

Condições de Validade Específicas

15-Realizar manutenção e regulagem de máquinas e equipamentos, mantendo a disposição da fiscalização os respectivos registros, de modo a minimizar impactos provenientes as suas operações;

16-Manter umedecidas as vias internas e áreas não pavimentadas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera;

17-Não realizar lavagem de motores e carrocerias de veículos, utilizados na execução da obra, em áreas desprovidas de sistema de controle, como canaletas e sistema separador de água/óleo;

18-Deverá ser respeitada a Faixa Marginal de Proteção (FMP) que foi demarcada com 50 metros, para ambos os lados do Rio Guaxindiba, a partir da largura de superfície da seção teórica. Esta última é de uso exclusivo para demarcação da FMP;

19-Na FMP demarcada são vedadas edificações, edículas ou qualquer tipo de construção, com exceção dos casos autorizados pelo INEA;

20-Apresentar anualmente ao INEA, relatório com evidências do cumprimento das condições de validade desta licença;

21-Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

22-Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya;

23-Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

24-Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

25-Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;

26-O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, a qualquer momento, sempre que julgar necessário, visando à preservação do meio ambiente.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

